



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO
AMBIENTE

Campo Alegre, 26 de setembro de 2024.

1-Justificativa para dispensa de licitação

A contratação de serviços técnicos a fim de verificar a existência,ou não, de contaminantes em uma área que, antigamente, era destinada ao recebimento de resíduos sólidos domiciliares, no Município de Campo Alegre/SC, é devido ao despacho/decisão do Juiz Federal Paulo Cristóvão de Araújo Silva Filho a respeito do Cumprimento de Sentença nº 5014352-24.2018.4.04.7201/SC,no qual o município de Campo Alegre é executado.

A contratação tem como objetivo verificar a existência ou não de contaminantes decorrentes do depósito de resíduos sólidos na área em questão.

Para tanto, é imprescindível a contratação da empresa que oferecer melhor preço, de maneira a atender à demanda e a emergencial necessidade do cumprimento da decisão judicial.

A presente dispensa decorre do valor da contratação que autoriza a contratação de forma mais célere e adequada a natureza do serviço, além do fato de o processo de licitação ter resultado deserto.

A dispensa ora requerida encontra amparo no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Portanto, salvo melhor juízo, está demonstrada necessidade de adoção do procedimento de dispensa.

Filipe Gonçalves da Silva

Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 211025-3

[Assinado digitalmente]